

Proposta 30

Com base na leitura dos textos motivadores seguintes e nos conhecimentos construídos ao longo de sua formação, redija um texto dissertativo-argumentativo em norma padrão da língua portuguesa sobre o tema **A IMPORTÂNCIA DA REIVINDICAÇÃO PELA SAÚDE PÚBLICA NO BRASIL**, apresentando proposta de ação social que respeite os direitos humanos. Selecione, organize e relacione, de forma coerente e coesa, argumentos e fatos para defesa de seu ponto de vista.

O sistema de saúde é dinâmico e criativo. Além de cuidar da saúde, "vende" esperança do viver. É complexo, com diferentes participantes que têm interesses e incentivos nem sempre alinhados; alguns destes são perversos e atendem a partes, e não ao todo, do sistema. E é dinâmico, influenciado pela constante geração de novos conhecimentos, alguns não plenamente validados cientificamente.

A avaliação crítica de evidências em saúde lida com incertezas e faz com que tenhamos que conviver com verdades transitórias. O sistema de saúde é criativo, com assimetria de informação, conhecimento e poder; decisões são rapidamente e licitamente tomadas, porém, utilizando-se de oportunidades não regulamentadas.

Temos a saúde como um direito do cidadão e um dever do Estado, com os seus princípios doutrinários e organizacionais expressos na Constituição. Os limites assistenciais não são bem definidos, mas temos certamente um limite nos recursos disponíveis. Neste cenário, a definição de objetivos claros e a priorização de ações são absolutamente críticas. Uma compreensão e um acordo coletivo sobre a interpretação dos princípios doutrinários são imprescindíveis.

Propostas precisam ser apresentadas e debatidas. Urge discussões responsáveis que reconheçam a real condição da saúde e os dilemas existentes. Essas propostas deveriam ser minimamente embasadas por fundamentos que as justifiquem do ponto de vista sanitário e econômico.

O Estado deve regulamentar, regular, controlar e fiscalizar o sistema e suas partes. Essas funções são, por si só, desafiadoras num sistema complexo, dinâmico e criativo. A assistência à saúde não necessariamente precisa ser prestada pelo poder público, e a eficiência operacional deveria ser priorizada.

A oferta de produtos e serviços estimula a demanda, e a venda de ilusões amparadas apenas na "esperança" pode ser muito danosa para a sociedade. A escassez de recursos exige uma avaliação do custo de oportunidade.

O respeito às considerações morais, éticas, filosóficas e religiosas precisa ser valorizado no âmbito individual, mas as decisões em um sistema de seguro-saúde devem ser embasadas racionalmente.

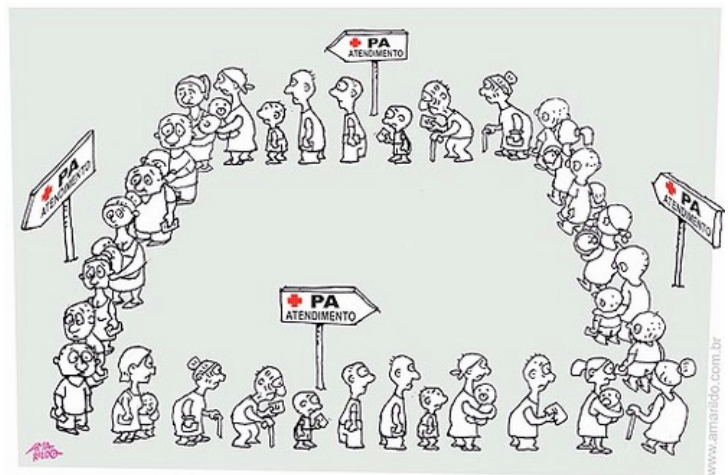
Decisões sobre o uso dos preciosos recursos desse seguro coletivo devem ser norteadas por evidências técnico-científicas e preferências da população; devem idealmente respeitar o princípio da igualdade de direitos num sistema universal. A decisão individual afeta o coletivo, e a decisão coletiva impõe restrições aos indivíduos.

No processo de priorização é preciso discutir quais modelos são os mais adequados ao se considerar a história, a cultura, o momento, as doutrinas e a organização do sistema de saúde.

Temos pelo menos quatro modelos (igualitário, comunitário, libertário e o utilitário) e não há um modelo certo ou errado, mas, sim, o que possa mais se alinhar com os princípios doutrinários da sociedade. Em nosso atual sistema de saúde, podemos observar a presença de elementos dos quatro modelos, o que pode significar que não temos nenhum seriamente a nos nortear.

Somente com uma judiciosa interpretação dos princípios doutrinários e organizacionais podemos avaliar e debater propostas para os próximos anos. O pensar e olhar fracionado do sistema de saúde, o não reconhecimento do limite econômico e a proposição de ações com foco no curto prazo contribuem para aumentar a entropia do sistema de saúde, sua ineficiência e iniquidade.

Disponível em <http://www1.folha.uol.com.br/opiniaio/2014/08/1504723-marcos-bosi-ferraz-propostas-para-a-saude.shtml>



1. Todo ser humano tem direito a um padrão de vida capaz de assegurar a si e a sua família saúde e bem estar, inclusive alimentação, vestuário, habitação, cuidados médicos e os serviços sociais indispensáveis, e direito à segurança em caso de desemprego, doença, invalidez, viuvez, velhice ou outros casos de perda dos meios de subsistência fora de seu controle.

2. A maternidade e a infância têm direito a cuidados e assistência especiais. Todas as crianças nascidas dentro ou fora do matrimônio, gozarão da mesma proteção social.

[Declaração Universal dos Direitos Humanos, artigo 25]

Disponível em <http://unesdoc.unesco.org/images/0013/001394/139423por.pdf>